



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de **Brigadista (Logística)**, **Brigadista (Rádio Comunicação)**, **Brigadista (Mecânico de Equipamentos)**, **Chefe de Esquadrão (Motorista)** e **Chefe de Brigada** para atuação em atividades direcionadas à logística de apoio à Prevenção e Combate aos incêndios florestais na temporada de 2023, com lotação em Brasília/DF, de acordo com o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e conforme autorização dada pela Portaria GM/MMA nº 395, de 03 de março de 2023, pelo Despacho nº 21.310/2023-MMA, de 12 de abril de 2023 e pela Portaria Ibama nº 89, de 12 de Abril de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo e suas Divisões.
- 1.2. Tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.
- 1.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) com fulcro na Lei nº 8.745, de 1993 e alterações, para exercer atividades de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação, obedecendo ao interesse da administração pública.
- 1.4. O Processo Seletivo compreenderá avaliação curricular de caráter classificatório, respeitado o número de vagas.
- 1.5. Considerando a natureza das atribuições das funções, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.
- 1.6. Os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS FUNÇÕES:

2.1. Função: Brigadista de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (LOGÍSTICA)

2.1.1. Requisitos específicos:

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- c) Apresentar o Certificado do Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais ministrado pelo Ibama ou ICMBio.

2.1.2. Remuneração mensal: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

2.1.3. Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro de acidentes pessoais.

2.1.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.1.5. Atribuições:

- a) Apoiar a execução e, quando necessário, executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, a prevenção e uso do fogo (queimas controladas ou prescritas, entre outros), a vigilância e monitoramento, a preparação e as atividades relacionadas aos combates aos incêndios florestais.
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- d) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão, Chefe de Brigada e/ou Supervisor Federal de Logística;
- e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;
- f) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- g) Realizar atividades de apoio quanto ao Recebimento, conferência, entrega, acompanhamento de remessas, manuseio, carregamento, embalagem dos materiais e insumos do almoxarifado, além de, atualizar fichas de materiais em estoque e efetuar inventário. Organizar os trabalhos de almoxarifado em geral, desempenhar outras tarefas semelhantes, em condições de atender às unidades administrativas e às brigadas federais;
- h) Realizar as atividades de apoio ao motorista quanto às manutenções e revisões periódicas dos veículos, movimentações internas e externas dos veículos, transporte dos materiais e equipamentos do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para as brigadas federais e transporte de passageiros;
- i) Realizar as atividades de apoio ao mecânico quanto à manutenção, preventiva e corretiva, a limpeza e o manuseio em geral de equipamentos e ferramentas destinados às brigadas federais, mantendo-os em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- j) Realizar a limpeza, manutenção e a conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- k) Realizar as atividades de apoio aos operadores de rádio comunicação quanto ao manuseio, controle, guarda, manutenção, configuração, dos rádios e quaisquer outros equipamentos de comunicação;
- l) Realizar outras atividades decorrentes das demais.

2.2. Função: Brigadista de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (MECÂNICO)

2.2.1. Requisitos específicos:

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- c) Apresentar o Certificado do Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais ministrado pelo Ibama ou ICMBio.

2.2.2. Remuneração mensal: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

2.2.3. Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro de acidentes pessoais.

2.2.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.2.5. Atribuições:

- a) Apoiar a execução e, quando necessário, executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, a prevenção e uso do fogo (queimas controladas ou prescritas, entre outros), a vigilância e monitoramento, a preparação e também as atividades relacionadas aos combates aos incêndios florestais;
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- d) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades

- relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão, Chefe de Brigada e/ou Supervisor Federal de Logística;
- e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;
 - f) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
 - g) Realizar o manuseio, guarda/estocagem em locais adequados, limpeza, separação, regulagem, manutenções preventivas e corretivas, adotar as medidas de segurança recomendadas para a operação dos equipamentos e ferramentas (motosserra, soprador, roçadeira, geradores, motobombas, entre outros), mantendo-os em perfeitas condições de uso e de armazenamento, a fim de atender as brigadas federais;
 - h) Realizar outras atividades decorrentes das demais.

2.3. Função: Brigadista de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (RÁDIO COMUNICAÇÃO)

2.3.1. Requisitos específicos:

- a) Possuir Ensino Médio completo;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- c) Apresentar o Certificado do Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais ministrado pelo Ibama ou ICMBio.

2.3.2. Remuneração mensal: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

2.3.3. Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro de acidentes pessoais.

2.3.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.3.5. Atribuições:

- a) Apoiar a execução e, quando necessário, executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, a prevenção e uso do fogo (queimas controladas ou prescritas, entre outros), a vigilância e monitoramento, a preparação e também as atividades relacionadas aos combates aos incêndios florestais;
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- d) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão, Chefe de Brigada e/ou Supervisor Federal de Logística;
- e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;
- f) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- g) Realizar o manuseio, guarda/estocagem em locais adequados, limpeza, separação, regulagem, manutenções preventivas e corretivas, a configuração dos rádios e quaisquer outros equipamentos de comunicação, além do materiais que os acompanham (antenas, insumos, cases, entre outros), mantendo-os em perfeitas condições de uso e de armazenamento, a fim de atender as brigadas federais;
- h) Realizar outras atividades decorrentes das demais.

2.4. Função: Brigadista Chefe de Esquadrão (MOTORISTA)

2.4.1. Requisitos específicos:

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- c) Apresentar o Certificado do Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios

- Florestais ministrado pelo Ibama ou ICMBio;
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D;
- e) Disponibilidade para realizar viagens.

2.4.2. Remuneração mensal: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

2.4.3. Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro de acidentes pessoais.

2.4.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.4.5. Atribuições:

- a) Apoiar a execução e, quando necessário, executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, a prevenção e uso do fogo (queimas controladas ou prescritas, entre outros), a vigilância e monitoramento, a preparação e também as atividades relacionadas aos combates aos incêndios florestais;
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- d) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão, Chefe de Brigada e/ou Supervisor Federal de Logística;
- e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;
- f) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- g) Coordenar as atividades do esquadrão, elaborar o Plano de Trabalho do Esquadrão, coordenar e designar os brigadistas para execução das atividades de logística de transportes;
- h) Zelar pela ordem e disciplina do Esquadrão sob sua responsabilidade;
- i) Substituir o Chefe de Brigada, na sua ausência, quando convocado;
- j) Apoiar o Chefe de Brigada no controle da frequência do seu Esquadrão;
- k) Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; preencher planilhas de controle de veículos; realizar pequenos concertos nos veículos sob sua responsabilidade; Controlar os documentos relativos aos veículo como: Movimentação de Veículos, Autorizações, Registros, multas, e demais documentos pertencentes aos veículos; esporadicamente operar veículos motorizados especiais, tais como: UTV e ATV, entre outros;
- l) Realizar outras atividades decorrentes das demais.

2.5. Função: Brigadista Chefe de Brigada

2.5.1. Requisitos específicos:

- a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- c) Apresentar o Certificado do Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais ministrado pelo Ibama ou ICMBio;
- d) Aptidão/conhecimento em coordenação de equipes;
- e) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.

2.5.2. Remuneração mensal: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

2.5.3. Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro de acidentes pessoais.

2.5.4. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.5.5. Atribuições:

- a) Executar as atividades administrativas referentes à Brigada; Coordenar e supervisionar as atividades de logística, transporte, rádio comunicação e de mecânica das Brigada e as atividades dos Chefes de Esquadrão; Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada; Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;
- b) Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada; Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama; Manter comunicação constante com o Supervisor de Brigadas e a Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama; Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação à Coordenação do Prevfogo/Ibama; Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança, inclusive desligamentos da função;
- c) Representar a Brigada frente a instituições locais, em alinhamento com o Coordenador do Prevfogo na UF; Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e providenciar o atendimento; Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso; Solicitar apoio técnico e operacional à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- d) Cumprir e fazer cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais; Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada; Elaborar e encaminhar relatórios e demais documentos técnicos relativos à Brigada, utilizando, entre outras fontes, dados de campo fornecidos pelos Chefes de Esquadrão;
- e) Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão para conduzir a viatura, desde que possuam habilitação e autorização do Ibama;
- f) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais; Indicar à Coordenação Estadual ou Regional os Brigadistas e Chefes de Esquadrão com aptidão para conduzir a viatura e providenciar os documentos e procedimentos para a emissão de autorização pelo Ibama, quando necessário;
- g) Designar brigadista e/ou chefe de esquadrão para assumir o comando do Esquadrão na ausência do Chefe de Esquadrão;
- h) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;
- i) Determinar e supervisionar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pela Brigada;
- j) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- k) Coordenar os brigadistas e chefes de esquadrão responsáveis pelas atividades de logística, de transporte, de rádio comunicação e de mecânica das Brigadas;
- l) Reportar-se e apoiar o Supervisor de Logística nas suas atividades.

3. DAS VAGAS:

<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>QTD</u>
Brigadista Chefe de Brigada	02
Brigadista Chefe de Esquadrão (Motorista)	05
Brigadista (Rádio Comunicação)	02
Brigadista (Mecânico Equipamentos)	02
Brigadista de Logística	11

3.1. Durante o processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher a Declaração de Cumprimento de Requisitos para a função de Brigadista Chefe de Brigada – Anexo 8, afirmando possuir os requisitos

específicos para desempenhar a referida função.

- 3.2. Os candidatos poderão concorrer para mais de uma vaga, tendo que optar, ao final do processo seletivo, caso se classifique para mais de uma.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

- 4.1. Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições designadas, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

5. DA INSCRIÇÃO:

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.2. A inscrição será gratuita, vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.
- 5.3. A inscrição será realizada nos dias 15 e 16 de junho, de 09 às 12h e de 14 às 17h - Sede do Prevfogo, localizado no Campus do Ibama - SCEN Trecho 2, L4 Norte, Brasília – DF.
- 5.4. O(a) candidato(a) deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição – Anexo 1, digitada ou em letra de forma legível, a Ficha de Avaliação Curricular – Anexos 2, 3, 4, 5 e/ou 6, preenchida e com seus devidos comprovantes e se for concorrer para Brigadista Chefe de Brigada, deverá preencher a Declaração de Cumprimento de Requisitos para a função de Brigadista Chefe de Brigada – Anexo 8, além da cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
 - c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;
 - d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE que conste o número do título de eleitor;
 - e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral (obtida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas e mulheres;
 - g) Comprovante de residência atual, com o nome do(a) candidato(a) (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 3 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai.
- 5.5. O(a) candidato(a) é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.
- 5.6. As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.
- 5.7. É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.
- 5.8. Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.
- 5.9. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 5.10. O candidato poderá realizar a inscrição e concorrer em mais de um cargo/vaga, desde que atenda os requisitos de cada cargo.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 6.1. A avaliação curricular dos candidatos será realizada por uma Comissão de servidores nomeados pelo Coordenador-Geral do Prevfogo.
- 6.2. O currículo, de que trata o item 1.4, deverá ser preenchido conforme modelo constante nos Anexos 2, 3, 4, 5 e 6 deste edital, em letra de forma legível e entregue no dia da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição e demais documentos exigidos no item DA INSCRIÇÃO.
- 6.3. Os candidatos deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas na ficha de inscrição e no currículo no ato da inscrição. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos

documentos e procederá à conferência com os originais.

- 6.3.1. Somente serão aceitas cópias de documentação para análise mediante a apresentação dos originais.
- 6.4. Não serão aceitos certificados de conclusão de curso de Brigadista ou Bombeiro Civil, Brigadista Predial ou outros cursos que não sejam voltados exclusivamente para a área de incêndios florestais, bem como não será aceito comprovação de exercício de cargo de gerente que não seja voltado exclusivamente para a função de incêndio florestal.
- 6.5. A Comissão de Seleção terá a tabela oficial dos brigadistas contratados pelo Ibama nos últimos 5 (cinco) anos para a contagem de tempo de experiência.
- 6.6. A comprovação de experiência e dos cursos é de responsabilidade dos candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

- 7.1. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que possuir os requisitos específicos apresentados neste edital e obtiver classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas.
- 7.2. Para todos os cargos/vagas, a nota final do candidato será igual à soma das notas obtidas por meio da avaliação curricular.
- 7.3. Havendo empate na Nota Final serão observados os seguintes critérios para o desempate:
 - a) Maior idade;
 - b) Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no item que descreve as atribuições.

8. DA ELIMINAÇÃO:

- 8.1. O(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo de seleção quando:
 - a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
 - b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
 - c) Em qualquer etapa, apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes e/ou outras substâncias ilícitas, e ainda, por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.
 - d) Ter o candidato se utilizado de meios inidôneos, falsos e/ou ilícitos, na apresentação dos documentos comprobatórios.

9. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

- 9.1. Requisitos e condições necessárias para admissão na função:
 - a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;
 - b) Ter situação regular perante à justiça eleitoral;
 - c) Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;
 - d) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
 - e) Não ocupar cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;
 - f) Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em lei;
 - g) Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função.

9.2. Documentos necessários para a contratação:

- a) Carteira de Identidade, com data de expedição;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE que conste o número do título de eleitor;
- e) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de

- Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;
- f) Número de inscrição no PIS/PASEP. O(a) candidato(a) que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;
 - g) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
 - h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do(a) candidato(a) (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 3 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;
 - i) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato;
 - j) Tipo Sanguíneo e Fator RH;
 - k) Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
 - l) Atestado Médico comprovando estar apto físico e mentalmente para admissão em função pública;
 - m) Comprovante de dados bancários atualizado (extrato, saldo ou comprovante de conta corrente emitido pela agência bancária).

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 10.1. O Prevfogo/Ibama procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações.
- 10.2. A recusa do(a) candidato(a) em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem ônus para o Ibama.
- 10.3. O Contrato será extinto sem direito a indenização por:
 - a) Término do prazo contratual;
 - b) Rescisão por iniciativa do(a) contratado(a);
 - c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
 - d) Identificação de doenças preeexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do(a) contratado(a), após comprovação por Junta Médica Oficial.
- 10.4. A extinção do Contrato por iniciativa do(a) contratado(a), deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.5. A extinção do Contrato por iniciativa do Ibama, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o final do contrato.
- 10.6. No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Brigadista, Chefe de Esquadrão ou Chefe de Brigada, será convocado(a) a assumir a função o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), respeitadas as exigências previstas no Edital.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail prevfogo.sede.dpea@ibama.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.
- 11.2. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo conter toda argumentação que o(a) candidato(a) pretende apresentar.
- 11.3. Serão indeferidos, sumariamente, os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 11.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo.

- 11.5. As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao(à) candidato(a) interessado(a).
- 11.6. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

12. DO FORO:

- 12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para as demandas judiciais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado serão realizadas no sítio oficial do Ibama.
- 13.2. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial do Ibama, das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados; dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.
- 13.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 13.4. O não atendimento aos requisitos básicos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a), independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.
- 13.5. O processo seletivo simplificado terá validade de até 5 (cinco) meses.
- 13.6. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos(as) candidatos(as).

FLÁVIA SALTINI LEITE

Coordenadora-Geral do Centro Nacional Prevfogo/Dipro/Ibama

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
 CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		LOTAÇÃO:		
CPF:		DATA DE NASCIMENTO:		
SEXO:	ESTADO CIVIL:			
NÍVEL ESCOLARIDADE: (<input type="checkbox"/>) Ens. Fundamental (<input type="checkbox"/>) Ens. Médio (<input type="checkbox"/>) Ens. Superior				
NACIONALIDADE:		UF:		
PIS/PASEP:		DATA DO PRIMEIRO EMPREGO:		
Nº TÍTULO ELEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:	
NOME DA MÃE:				
ORIGEM ÉTNICA:		TIPO SANGUÍNEO:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF(RG):	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
Nº	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS <i>(contas-poupança não são aceitas para o recebimento do salário)</i>				
BANCO Nº:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:		
CONTRATO TEMPORÁRIO				
_____, ____ de _____ de 2023.				
<hr/> ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)				
OBSERVAÇÕES:				
<ul style="list-style-type: none"> - ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 5.4 DO EDITAL. - NO CASO DE NÃO POSSUIR PIS/PASEP INFORMAR: NÃO CADASTRADO. - PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU COM LETRA LEGÍVEL. 				

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
 CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 2 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS - LOGÍSTICA

Nome:	CPF:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Experiência no Ibama ou ICMBio	Pontuação por função (contrato completo) (últimos 5 anos)	Pontuação
Brigadista		
Pronto Emprego	1 ponto por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	1 ponto por contrato.	
Experiência Comprovada e/ou Qualificações	Pontuação por Experiência e/ou Qualificação	Pontuação
Curso/Qualificação em Logística, almoxarifado e cursos/qualificações similares.	5 pontos por curso/qualificação.	
Experiência comprovada em logística, almoxarifado e atividades similares.	5 pontos por cada experiência comprovada.	

Observações:

- a. Os agentes de manejo pontuarão como brigadistas da brigada a qual foram incorporados na temporada (brigada pronto emprego ou brigada local).
- b. Os comprovantes das informações curriculares deverão ser apresentados por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos, certificados ou declarações originais, ou mediante cópias autenticadas em cartório. Além disso, documentos gerados por via eletrônica deverão ser apresentados com os respectivos mecanismos de autenticação. Caso não sejam observadas essas orientações, os documentos serão desconsiderados e, se constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- c. Serão computados pontos como experiência comprovada:
Contrato de trabalho, prestação de serviço e/ou atividades realizadas com vínculo com instituição privada, instituição pública ou atividades como autônomo, devidamente comprovadas.

Data: ___/___/2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
 CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 3 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS – MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS

Nome:	CPF:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Experiência no Ibama ou ICMBio	Pontuação por função (contrato completo) (últimos 5 anos)	Pontuação
Brigadista		
Pronto Emprego	1 ponto por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	1 ponto por contrato.	
Experiência Comprovada e/ou Qualificações	Pontuação por Experiência e/ou Qualificação	Pontuação
Curso/Qualificação como operador e/ou mecânico de motosserra, roçadeira, sopradores, motobombas e equipamentos similares utilizados nos combates aos incêndios florestais.	5 pontos por curso/qualificação.	
Experiência comprovada como operador e/ou mecânico de motosserra, roçadeira, sopradores, motobombas e equipamentos similares utilizados nos combates aos incêndios florestais.	5 pontos por cada experiência comprovada.	

Observações:

- a. Os agentes de manejo pontuarão como brigadistas da brigada a qual foram incorporados na temporada (brigada pronto emprego ou brigada local).
- b. Os comprovantes das informações curriculares deverão ser apresentados por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos, certificados ou declarações originais, ou mediante cópias autenticadas em cartório. Além disso, documentos gerados por via eletrônica deverão ser apresentados com os respectivos mecanismos de autenticação. Caso não sejam observadas essas orientações, os documentos serão desconsiderados e, se constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- c. Serão computados pontos como experiência comprovada:
 Contrato de trabalho, prestação de serviço e/ou atividades realizadas com vínculo com instituição privada, instituição pública ou atividades como autônomo, devidamente comprovadas.

Data: ___/___/2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
 CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 4 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS – RÁDIO COMUNICAÇÃO

Nome:	CPF:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Experiência no Ibama ou ICMBio	Pontuação por função (contrato completo) <u>(últimos 5 anos)</u>	Pontuação
Brigadista		
Pronto Emprego	1 ponto por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	1 ponto por contrato.	
Experiência Comprovada e/ou Qualificações	Pontuação por Experiência e/ou Qualificação	Pontuação
Curso/Qualificação em rádio e equipamentos de comunicação similares utilizados nos combates aos incêndios florestais.	5 pontos por curso/qualificação.	
Experiência comprovada em rádio e equipamentos de comunicação similares utilizados nos combates aos incêndios florestais.	5 pontos por cada experiência comprovada.	

Observações:

- a. Os agentes de manejo pontuarão como brigadistas da brigada a qual foram incorporados na temporada (brigada pronto emprego ou brigada local).
- b. Os comprovantes das informações curriculares deverão ser apresentados por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos, certificados ou declarações originais, ou mediante cópias autenticadas em cartório. Além disso, documentos gerados por via eletrônica deverão ser apresentados com os respectivos mecanismos de autenticação. Caso não sejam observadas essas orientações, os documentos serão desconsiderados e, se constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- c. Serão computados pontos como experiência comprovada:
Contrato de trabalho, prestação de serviço e/ou atividades realizadas com vínculo com instituição privada, instituição pública ou atividades como autônomo, devidamente comprovadas.

Data: ____/____/2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
 CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 5 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

CHEFE DE ESQUADRÃO - MOTORISTA

Nome:	CPF:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Experiência no Ibama ou ICMBio	Pontuação por função (contrato completo) (últimos 5 anos)	Pontuação
Brigadista		
Pronto Emprego	1 ponto por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	1 ponto por contrato.	
Chefe de Esquadrão e/ou de Brigada		
Pronto Emprego	1 pontos por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	1 pontos por contrato.	
Experiência Comprovada e/ou Qualificações	Pontuação por Experiência e/ou Qualificação	Pontuação
Curso/Qualificação na área de transporte, como: operador de veículos pesados, gestão de frota, transporte de passageiros e outros similares.	5 pontos por curso/qualificação.	
Esperiência comprovada na área de transporte, como: operador de veículos pesados, gestão de frota, transporte de passageiros e outros similares.	5 pontos por cada experiência comprovada.	

Observações:

- a. Os agentes de manejo pontuarão como brigadistas da brigada a qual foram incorporados na temporada (brigada pronto emprego ou brigada local).
- b. Os comprovantes das informações curriculares deverão ser apresentados por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos, certificados ou declarações originais, ou mediante cópias autenticadas em cartório. Além disso, documentos gerados por via eletrônica deverão ser apresentados com os respectivos mecanismos de autenticação. Caso não sejam observadas essas orientações, os documentos serão desconsiderados e, se constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- c. Serão computados pontos como experiência comprovada:

Contrato de trabalho, prestação de serviço e/ou atividades realizadas com vínculo com instituição privada, instituição pública ou atividades como autônomo, devidamente comprovadas.

Data: ____/____/2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
 CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 6 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

CHEFE DE BRIGADA

Nome:	CPF:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Experiência no Ibama ou ICMBio	Pontuação por função (contrato completo) <u>(últimos 5 anos)</u>	Pontuação
Brigadista		
Pronto Emprego	0,5 ponto por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	0,5 ponto por contrato.	
Chefe de Esquadrão e/ou de Brigada		
Pronto Emprego	1 pontos por contrato.	
Outras Brigadas do Ibama ou ICMBio	1 pontos por contrato.	
Experiência Comprovada e/ou Qualificações	Pontuação por Experiência e/ou Qualificação	Pontuação
Curso/Qualificação na área de gestão de pessoas, gestão de conflitos e similares.	5 pontos por curso/qualificação.	
Experiência comprovada na área de gestão de pessoas, gestão de conflitos e similares.	5 pontos por cada experiência comprovada.	
Curso/Qualificação nas áreas de transporte, rádio comunicação, mecânico de equipamentos e logística.	5 pontos por cada experiência comprovada.	
Experiência comprovada nas áreas de transporte, rádio comunicação, mecânico de equipamentos e logística.	5 pontos por cada experiência comprovada.	

Observações:

- a. Os agentes de manejo pontuarão como brigadistas da brigada a qual foram incorporados na temporada (brigada pronto emprego ou brigada local).
- b. Os comprovantes das informações curriculares deverão ser apresentados por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos, certificados ou declarações originais, ou mediante cópias autenticadas em cartório. Além disso, documentos gerados por via eletrônica deverão ser apresentados com os respectivos mecanismos de autenticação. Caso não sejam observadas essas orientações, os documentos serão desconsiderados e, se constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- c. Serão computados pontos como experiência comprovada:
Contrato de trabalho, prestação de serviço e/ou atividades realizadas com vínculo com instituição privada, instituição pública ou atividades como autônomo, devidamente comprovadas.

Data: ____ / ____ / 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº: _____ e CPF nº: _____,
declaro para os devidos fins que resido no
endereço: _____.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local:

Data:

Assinatura:

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE BRIGADISTA CHEFE DE BRIGADA

Eu, _____, atesto que cumpro os pré-requisitos abaixo relacionados que me habilitam a concorrer à função de **BRIGADISTA CHEFE DE BRIGADA**, conforme previsto no item 2.3.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada para atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, com lotação em _____.

- Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Aptidão/conhecimento em coordenação de equipes;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.

***Todos os candidatos devem preencher o presente formulário.**

***Aqueles que não cumprirem os pré-requisitos para desempenhar a função de BRIGADISTA CHEFE DE BRIGADA continuarão concorrendo para as funções de BRIGADISTA CHEFE DE ESQUADRÃO E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE.**

Local:

Data:

Assinatura: